



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4145 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME PORTARIA Nº 291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REALIZADA EM DEZOITO DE JULHO DE 2019 .

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, às dez horas, em sua Sede no Av. Loureiro da Silva, 255, sala 302 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, realizou-se a segunda Reunião da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre, sob a Presidência de Bruno Walber Viana e com o comparecimento dos membros da comissão Paulo Rogério Aumond, Gerson Mena Barreto Silva e Hélio Maltz para prosseguimento das atividades do Processo SEI 116.00019/2018-69, relativo a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para o imóvel da Câmara Municipal De Porto Alegre (CMPA) e sua aprovação com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, o Presidente iniciou a sessão de abertura do certame. Foram cadastradas as empresas **Spader Engenharia Ltda**, com a Sra. Karen Mabel Korb Spader como representante legal, CPF 007.843.370-39; a empresa **Renato Knackfuss - ME**, com seu representante Sra. Auriene Ribeiro Pinto CPF 031.613.571-24; a empresa **Cenges Consultoria e Serviços Ltda**, com seu representante Lucas Womer França, CPF 033.735.980-60; foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta das empresas **Azevedo Projetos e Assessoria Ltda, Triplan Projetos Ltda - ME e Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda - ME**, neste ato não representadas. O presidente procedeu a leitura do caput do edital, certificando que os envelopes estavam lacrados, indevassados e pelos presentes foram rubricados. Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação com os documentos rubricados pelos presentes. Após análise dos documentos pelos presentes, foi concedida a palavra aos representantes, que assim se manifestaram: o representante da SPADER informou que quanto à empresa CENGE a certidão estadual e o atestado está no nome da empresa Urbana, da Empresa Renato faltou alteração de endereço do CREA estando o mesmo diverso ao endereço do contrato social e também o responsável técnico não está denominado na certidão do CREA e que também não há comprovação de ME/EPP. Quanto à Aquabona não colocou todos as alterações do contrato social, somente a última versão. A representante da RENATO KNACKFUSS informou que não tem dúvidas ou apontamentos a fazer. O representante da CENGES informou que em relação à Aquabona, Triplan, Spader e Azevedo, as mesmas não apresentaram certificado de registro cadastral (CRC), que a empresa Renato não apresentou declarações e balanço e que as empresas não apresentaram atestado de capacidade técnica em relação ao número mínimo de pavimentos, conforme o edital. O Presidente informou que o resultado da fase de habilitação se dará através de publicação em DOPA e no site da Câmara na Internet. Da decisão caberá recurso na forma do art. 109, I, alínea b e que o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site da CMPA e no DOPA. Às onze horas e quarenta e dois minutos, nada mais a tratar, o Presidente deu fim à reunião, da qual redijo a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Presidente de Comissão**, em 18/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Secretário(a)**, em 18/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS WOMER FRANÇA, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Auriene Ribeiro Pinto, Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **karen mabel korb spader, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0071594** e o código CRC **C41EC371**.